



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000194

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2021 – Processo nº 844/2021.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos correlatos das diversas secretarias e departamentos da municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**1 – NOVA GERACAO ALIMENTOS LTDA. CNPJ nº 24.411.938/0001-62. ITENS 01 R\$ 2,70; 02 R\$ 4,68; 04 R\$ 17,00; 08 R\$ 15,85; 11 R\$ 4,39; 12 R\$ 6,48.**

**2 - PANIFICADORA MORAES LTDA. CNPJ nº 03.508.500/0001-27. ITENS 03 R\$ 18,85; 05 R\$ 10,80; 06 R\$ 9,30; 07 R\$ 9,40; 09 R\$ 35,59; 10 R\$ 25,50; 13 R\$ 49,00; 14 R\$ 68,50; 15 R\$ 5,68 e 16 R\$ 22,00.**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 88.904,25 (oitenta e oito mil novecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

para o fim de recompor os preços dos itens referentes à armação em aço.

Francisco Beltrão, 26 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**DBE155F3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **HANSEN & MELO LTDA - ME**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Empreitada nº 756/2020 – Concorrência nº 02/2020.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela contratada e conforme os pareceres técnicos e jurídicos anexos ao Processo Administrativo nº 11045/2021, foi autorizado o reequilíbrio financeiro com finalidade de recompor os preços dos itens referentes à armação em aço.

Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 39.248,55 (trinta e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) para o fim de recompor os preços dos itens referentes à armação em aço.

Francisco Beltrão, 26 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**9D1E73D4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 409/2021 de 22 de outubro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2021 – Processo nº 854/2021.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para controle de pragas.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**1 – BIDDEN COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 36.181.473/0001-80. ITENS 01 R\$ 12,50; 02 R\$ 135,00; 03 R\$ 19,90; 04 R\$ 11,00; 05 R\$ 14,50; 06 R\$ 45,00.**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 17.830,00 (dezesete mil oitocentos e trinta reais).**

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2021.

**SAMANTHA PÉCOITS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Daniela Raitz

**Código Identificador:**86697E62

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2021 – Processo nº 784/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – Menor taxa administrativa**

**1 – CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA. CNPJ nº 10.347.576/0001-83. Item 01 - 0,53% (zero cinquenta e três por cento)**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 6.780.000,00 (seis milhões setecentos e oitenta mil reais).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**41CA7397

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2021 – Processo nº 844/2021.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos correlatos das diversas secretarias e departamentos da municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**1 – NOVA GERACAO ALIMENTOS LTDA. CNPJ nº 24.411.938/0001-62. ITENS 01 R\$ 2,70; 02 R\$ 4,68; 04 R\$ 17,00; 08 R\$ 15,85; 11 R\$ 4,39; 12 R\$ 6,48.**

2 - PANIFICADORA MORAES LTDA. CNPJ nº 03.508.500/0001-27. ITENS 03 R\$ 18,85; 05 R\$ 10,80; 06 R\$ 9,30; 07 R\$ 9,40; 09 R\$ 35,59; 10 R\$ 25,50; 13 R\$ 49,00; 14 R\$ 68,50; 15 R\$ 5,68 e 16 R\$ 22,00.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 88.904,25 (oitenta e oito mil novecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela Raitz

**Código Identificador:**EBAF7DCF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 225-2021**

**portaria nº. 225/2021**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de Coordenador de Indústria e comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

EXONERAR, a pedido, a partir do dia 01 de Dezembro de 2021, a Sra. ADRE NAIARA SIEGA TREVISANI, portadora do RG N.º 125145736/IISSP/PR. do cargo de Coordenadora de Indústria e comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, Servidora municipal do Município de General Carneiro.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 30 de Novembro de 2021.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Freitas da Rocha Wasmann  
**Código Identificador:**FB63D297

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1745/2021**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o **Projeto de Lei Nº077/2021**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
406	1031	02.004.13.392.0023.2.020	MANUTENÇÃO	3.3.90.93	R\$ 125.000,00

			COORDENADORIA DE CULTURA		
--	--	--	--------------------------	--	--

**ART. 2.º** - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a tendência/excesso de arrecadação registrado na Rúbrica: 4.1.3.2.1.00.1.1.88.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - 1031 no valor de R\$ 1.438,45 e a redução da seguinte dotação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
404	1031	02.004.13.392.0023.2.020	MANUTENÇÃO COORDENADORIA DE CULTURA	DE 3.3.90.31	R\$ 123.561,55

**ART. 3.º** - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2021.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suzana de Oliveira Machado  
**Código Identificador:**B1228534

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 252/2019**  
**TERMO ADITIVO Nº004/2021**

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA

Aos 30 (trigésimo) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e um), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA**, inscrita no CNPJ 26.775.172/0001-20, sito na R. Barão do Rio Branco Nº 280, Centro, Cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná, CEP 85.155-000, neste ato representada pelo senhor Adriano Vitoriano brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 6.991.399-7. SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob 028.231.939-52, residente e domiciliado à Rua Gumercindo esculápio, nº 85, bairro DER, Cidade de Irati - PR, CEP: 84.500-000, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o quarto termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com as **CLÁUSULAS SEGUNDA E SEXTA**, como segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços mencionados na cláusula anterior, a importância global de **R\$ 9.225.498,29 (nove milhões duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos)**.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2021

**REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos correlatos das diversas secretarias e departamentos da municipalidade.**

**VIGÊNCIA: 02/12/2021 A 01/12/2022**

DETENTOR DA ATA:

NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - ME

CNPJ nº: 24.411.938/0001-62

TELEFONE: (46) 3536-2188

E-MAIL: novageracaoalimentosfb@hotmail.com

R MARINGA, 13, CEP: 85605010 - BAIRRO: VILA NOVA

Francisco Beltrão/PR

GENIR FAVERO  
GALVAN:  
58086110915

Assinado digitalmente por GENIR FAVERO GALVAN  
58086110915  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=REG-ICP/FR, CN=GENIR FAVERO GALVAN, SERIAL=10915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Local: pr  
Data: 2021.12.02 11:44:51  
Form Reader: Verab 7.3.0



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

000198

## Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1001/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2021 - Processo nº 844/2021

Aos dois dias de dezembro de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 190/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 30/11/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - ME, sediada na R MARINGA, 13 Q 484 L 09 - CEP: 85605010 - BAIRRO: VILA NOVA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 24.411.938/0001-62, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. GENIR FAVERO GALVAN, portadora do RG nº 4217836 e do CPF nº 580.861.109-15.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos correlatos das diversas secretarias e departamentos da municipalidade., durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### 1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	1	78580	BANANA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PENCAS INTEGRAS E LIMPAS ACONDICIONADA EMBALAGEM DESCARTÁVEL PRONTAS PARA SERVIR.	JCR CEASA	Kg	100,00	2,70
001	2	78584	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO. FRUTAS LIMPAS E ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL PRONTAS PARA SERVIR.	JCR CEASA	Kg	100,00	4,68
001	4	78590	BOLO TIPO INGLÊS DE SABORES VARIADOS - (FUBÁ, FORMIGUEIRO, LARANJA, CHOCOLATE), OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA. EM PEDAÇOS DE 05X05X05CM, SERÃO REJEITADOS BOLOS PRÉPREPARADOS, MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, "EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, DEVEM ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS OU BOLORES. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATOS	MARCA PRÓPRIA	Kg	300,00	17,00

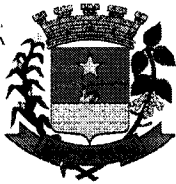
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

GENIR FAVERO GALVAN:  
58086110915

Assinado digitalmente por GENIR FAVERO GALVAN  
58086110915  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB - CPF A1, ou=EM  
BRANCO, ou=20060516000100, ou=premier, ou=GENIR FAVERO GALVAN 58086110915  
Ração: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2021-12-22 11:45:07  
Font: Reade, Versão: 9.3.0



			DE PAPELÃO LAMINADO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SABOR.				
001	8	78603	GROSTOLI DOCE, TIPO CUECA VIRADA, MASSA MACIA, FRITA, ENROLADA NO AÇÚCAR E CANELA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G CADA. PRODUTO DEVE SER FEITO NO DIA DA ENTREGA E ACONDICIONADO EM CAIXA DESCARTÁVEL DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	M,ARAC PRÓPRIA	Kg	250,00	15,85
001	11	78611	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ ACONDICIONADO EM GARRAFAS "PET" COM TAMPAS DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA. (MARCA REFERÊNCIA GUARANÁ ANTARTICA, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE).	CINI	UN	200,00	4,39
001	12	78614	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA ACONDICIONADO EM PET COM TAMPAS DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA. (MARCA REFERÊNCIA COCA-COLA, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE).	CINI	UN	200,00	6,48

Valor total da Ata R\$ 11.974,50 (onze mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

3.1. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues, parceladamente, sem ônus para o Município, de acordo com as solicitações, nos dias, locais e horários indicados pela Secretaria Solicitante, dentro do perímetro urbano e rural do município de Francisco Beltrão – PR.

3.2. As solicitações dos lanches serão comunicadas/entregues a CONTRATADA, no mínimo de 02 (dois) dias antes da realização de cada evento, através da nota de empenho, devendo a entrega ser realizada seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e desde que não prejudique a realização do evento.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

GENIR FAVERO GALVAN:  
58086110915

Assinado digitalmente por GENIR FAVERO GALVAN 58086110915  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, O=Presencial, CN=GENIR FAVERO GALVAN 58086110915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localidade:  
Data: 2021-12-22 11:45:23  
Foxit Reader Versão: 9.3.0





Estado do Paraná

4.20. Deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.21. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste termo.

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

GENIR  
FAVERO  
GALVAN:  
58086110915

Assinado digitalmente por GENIR FAVERO  
GALVAN:58086110915  
DN: CN=IR, OU=CP-Beltrão, O=Secretaria da  
Prefeitura Federal de Beltrão - PR, OU=PRFB  
e-CNPJ, OU=CP-BELTRÃO  
OU=58086110915, OU=Imprensa Oficial  
CP=GENIR FAVERO GALVAN:58086110915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localidade:  
Data: 2021-12-22 11:45:53  
Font Reader Versão: 0.3.0





Estado do Paraná

- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

GENIR FAVERO  
GALVAN:  
58086110915

Assinado digitalmente por GENIR FAVERO GALVAN 58086110915  
DN: C=BR, O=CMC-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-eCPF, A1=OU=EM BRANCO, OU=20085105000106, OU=Presencial, CN=GENIR FAVERO GALVAN: 58086110915  
Razão: Eu sou o autor deste documento Localizado  
Data: 2021.12.22 11:46:14  
Fonte: Reader Versão: R3.0



7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta Recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4230	07.002.12.366.1201.2045	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
8050	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
9020	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
1390	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2680	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
7280	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
8830	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
5600	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
8400	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
960	04.002.04.123.0403.2005	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2140	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
3870	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
4910	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
9320	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
9580	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
3480	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
5080	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
7730	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Caberá a Sra. **GENIR FAVERO GALVAN** portadora do R.G. nº 4217836 e inscrita no CPF/MF sob nº 580.861.109-15, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

**GENIR FAVERO GALVAN:**  
58086110915

Assinado digitalmente por GENIR FAVERO GALVAN 58086110915  
DN: c=BR, o=Município de Francisco Beltrão, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ICMSP e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=202005120000108, ou=Impressional, CN=GENIR FAVERO GALVAN 58086110915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Licitação:  
Data: 2021-12-22 11:45:34  
Font Reader Versão: 9.7.0



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**8.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**8.2.** A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços serão feitos por um servidor que será designado pela Secretaria solicitante, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

**8.3.** A fiscalização do presente termo ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

**9.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**9.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**9.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**9.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**9.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**9.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**9.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA DÉCIMA– DO CANCELAMENTO DA ATA

**10.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**10.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8

GENIR FAVERO  
GALVAN:  
58086110915

Assinado digitalmente por GENIR FAVERO  
GALVAN 58086110915  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de  
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
AI, OU=(EM BRANCO), CN=58086110915, O=Universidade, CN=GENIR FAVERO GALVAN:  
58086110915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2021-12-22 11:46:57  
Post-Rescan-Verbo: 8.2.0



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

**10.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**10.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**10.3.** A solicitação da A CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**10.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

**11.2.** A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**11.3.** Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9

GENIR  
FAVERO  
GALVAN:  
58086110915

Este documento é uma cópia eletrônica do documento original assinado digitalmente. A validade deste documento é atestada pelo sistema de autenticação eletrônica do Município de Francisco Beltrão. Para obter o documento original, consulte o site do Município de Francisco Beltrão.



	produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

11.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

11.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

11.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 10

GENIR  
FAVERO  
GALVAN:  
58086110915

Assinado digitalmente por GENIR FAVERO GALVAN 58086110915  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CF/E-A1, OU=SEM BRANCO, OU=20085-05000105, OU=sistema@fcp-e-cf-e-a1.gov.br, CN=GENIR FAVERO GALVAN 58086110915  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localização:  
Data: 2021.12.22 11:47:40  
Font Reader Versão: 9.3.0



Estado do Paraná

os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 11

GENIR FAVERO  
GALVAN:  
58086110915

Assinado digitalmente por GENIR FAVERO  
GALVAN:58086110915  
DN: CN=, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB,  
e=CPF.A1:DU@EM.BRANCO,  
OU=2006310000100:GovernoFederal,  
CN=GENIR FAVERO GALVAN 58086110915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localizado:  
Data: 2021-10-22 11:48:00  
Font: Reader Versão 2.3.0



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 190/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 190/2021**.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. GENIR FAVERO GALVAN**, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 2 de dezembro de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GENIR FAVERO  
GALVAN:58086110915

NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - ME

CONTRATADA  
GENIR FAVERO GALVAN  
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
MARIA IVONETE DA SILVA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2021

**REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos correlatos das diversas secretarias e departamentos da municipalidade.**

**VIGÊNCIA: 02/12/2021 A 01/12/2022**

**DETENTOR DA ATA:**

**PANIFICADORA MORAES LTDA**

**CNPJ nº: 03.508.500/0001-27**

**TELEFONE: (46) 3524-1548**

**E-MAIL: docepao@hotmail.com.br**

**R UNIAO DA VITORIA, 1088 SALA 1 q85b I02 - CEP: 85605040 - BAIRRO:  
VILA NOVA**

**Francisco Beltrão/PR**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1002/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2021 - Processo nº 844/2021**

Aos dois dias de dezembro de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 190/2021**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 30/11/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**PANIFICADORA MORAES LTDA, sediada na R UNIAO DA VITORIA, 1088 SALA 1 q85b l02 - CEP: 85605040 - BAIRRO: VILA NOVA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.508.500/0001-27, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. NELCIR MARIA DE MORAES, portadora do RG nº 36327448 e do CPF nº 940.701.059-72.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos correlatos das diversas secretarias e departamentos da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2. Descrição:**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	3	78587	BOLO DE CENOURA - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, CENOURA, ÓLEO, FERMENTO QUÍMICO. OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR MACIA E AERADA. COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE. EM PEDAÇOS DE 05X05X05CM, SERÃO REJEITADOS BOLOS PRÉPREPARADOS, MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO DE PAPELÃO LAMINADO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. O BOLO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MORAES	K	200,00	18,85
001	5	78593	CAFÉ COM LEITE TRADICIONAL PRONTO, CAFÉ PRETO FILTRADO DE 1º QUALIDADE COM LEITE FERVIDO, EM PROPORÇÕES SIMILARES, AROMA E SABOR SUAVE E	MORAES	L	600,00	10,80

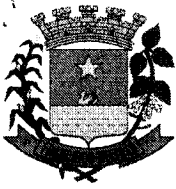
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

**NELCIR  
MARIA DE  
MORAES:**  
94070105972

Assinatura digitalmente por NELCIR  
MARIA DE MORAES 94070105972  
DN: C=BR, O=ICG-Brasil  
OU=Prefeitura, OU=00312090000151,  
OU=Secretaria de Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RSB-e-CPF 31, OU=  
(em: br=990), CN=NELCIR MARIA DE  
MORAES-94070105972  
Fecha: 2021.12.06 11:47:31  
Documento:  
Certificado:  
Fonte: Versão 9.3.0



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

			CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA.				
001	6	78598	CAFÉ PRONTO, CAFÉ PRETO FILTRADO, DE 1º QUALIDADE, AROMA E SABOR SUAVE CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA.	MORAES	L	1.500,00	9,30
001	7	78600	CHÁ PRONTO, SABORES VARIADOS (CANELA COM MAÇÃ, HORTELÃ, ERVA CIDREIRA, FRUTAS VERMELHAS, FRUTAS AMARELAS) DE 1º QUALIDADE, AROMA E SABOR SUAVE E CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA.	MORAES	L	300,00	9,40
001	9	78605	MINI SANDUÍCHES, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G CADA, RECHEADO COM PRESUNTO E MUÇARELA. COMPOSTO DE PÃO TIPO DOCE DE 30 GRAMAS, RECHEADO COM 01 FATIA DE PRESUNTO E 01 FATIA DE QUEIJO. PRODUTO DEVE SER FEITO NO DIA DA ENTREGA E ACONDICIONADO EM CAIXA DESCARTÁVEL DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MORAES	CENTO	75,00	35,59
001	10	78608	PÃO DE QUEIJO ASSADO, A BASE DE POLVILHO, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G CADA, NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉPREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. PRODUTO DEVE SER FEITO NO DIA DA ENTREGA E ACONDICIONADO EM CAIXA DESCARTÁVEL DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MORAES	CENTO	100,00	25,50
001	13	78619	SALGADINHO ASSADO - 100 (CENTO) - PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 20 À 25 GR - RECHEIO: CARNE, FRANGO, PALMITO OU QUEIJO - ESPÉCIE A ESCOLHER (MINI ESFIRA, MINI EMPADA, ENROLADO DE SALSICHA, ENROLADO DE PRESUNTO E QUEIJO OU PASTEL). PRODUTO DEVE SER FEITO NO DIA DA ENTREGA E ACONDICIONADO EM CAIXA DESCARTÁVEL DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	MORAES	CENTO	300,00	49,00
001	14	78622	SALGADINHO FRITO - 100 (CENTO) - PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 20 A 25 GR - RECHEIO: CARNE, FRANGO, PALMITO OU QUEIJO - ESPÉCIE A ESCOLHER (RISOLES, COXINHA, CROQUETE DE CARNE, CROQUETE DE PRESUNTO E QUEIJO, OU BOLINHA DE QUEIJO OU PASTEL). PRODUTO DEVE SER FEITO NO DIA DA ENTREGA E ACONDICIONADO EM CAIXA DESCARTÁVEL DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MORAES	CENTO	300,00	68,50
001	15	78625	SUCO DE FRUTAS 100% NATURAL, GELADO, PRONTO PARA CONSUMO NÃO FERMENTADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA C, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA (TETRA PAK), COM NO MÍNIMO 1 LITRO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, SABORES: UVA, ABACAXI, GOIABA, PÊSSEGO E LARANJA. (MARCA	DEL VALLE	L	500,00	5,68

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

Assinado digitalmente por: NELCIR  
MARIA DE MORAES 94070105972  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Presidente  
OU=40212993000151, OU=Secretaria  
de Estado Federal do Brasil - PRS,  
OU=RPB - CPP A1 (04/1em branco),  
CN=NELCIR MARIA DE MORAES  
94070105972  
Resolva: Exatidão e segurança  
documentos  
Liberado em:  
Data: 2024.10.08 11:47:49  
Fonte: Reader Versão: 9.3.0

NELCIR  
MARIA DE  
MORAES:  
94070105972



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

			REFERÊNCIA SUFRESH, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE).				
001	16	78628	TORTA SALGADA COM RECHEIO DE FRANGO OU LEGUMES. OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA. EM PEDAÇOS DE 05X05X05CM, SERÃO REJEITADOS BOLOS PRÉPREPARADOS, MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, "EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, DEVEM ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS OU BOLORES. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MORAES	K	300,00	22,00

**Valor total da Ata R\$ 76.929,25** (setenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

3.1. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues, parceladamente, sem ônus para o Município, de acordo com as solicitações, nos dias, locais e horários indicados pela Secretaria Solicitante, dentro do perímetro urbano e rural do município de Francisco Beltrão – PR.

3.2. As solicitações dos lanches serão comunicadas/entregues a CONTRATADA, no mínimo de 02 (dois) dias antes da realização de cada evento, através da nota de empenho, devendo a entrega ser realizada seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e desde que não prejudique a realização do evento.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

Assinado digitalmente por NELCIR MARIA DE MORAES:84070105972  
 DN: C=BR, O=MP-Brasil, OU=Presencial, OU=051299000151, OUF=Paraná, CN=NELCIR MARIA DE MORAES:84070105972  
 Serial=1998, CN=NELCIR MARIA DE MORAES:84070105972  
 Razão: Este é o autêntico documento eletrônico.  
 Local e data: Curitiba, 11/06/2015 11:48:06  
 Formato: X.509, Versão: 5.3.0

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 4.1. Disponibilizar instalações adequadas oferecendo garantia total de higiene.
- 4.2. Disponibilizar condições dos materiais e dos equipamentos utilizados para o preparo dos alimentos.
- 4.3. Disponibilizar condições de armazenamento e manuseio de produtos utilizados para o preparo dos alimentos.
- 4.4. Disponibilizar condições dos materiais necessários para a prestação dos serviços (talheres, copos, taças, baixelas, etc).
- 4.5. Disponibilizar condições adequadas de acondicionamento e transporte dos alimentos preparados.
- 4.6. Disponibilizar bebidas na temperatura adequada ao consumo no horário do lanche, sendo que deverá acondicioná-las corretamente para tal. Quando do fornecimento de café, chá ou chocolate quente, A CONTRATADA deverá oferecer garrafas térmicas limpas, de boa apresentação e qualidade, com etiquetas/tags sobre o conteúdo.
- 4.7. Fornecer todos os vasilhames e acessórios como copos e bandejas descartáveis e guardanapos necessários à execução dos serviços.
- 4.8. Recolher seus pertences ao final do evento.
- 4.9. Eventualmente, prestar o serviço fora do horário comercial.
- 4.10. Estar preparada para, eventualmente, atender a mais de um evento.
- 4.11. Providenciar para que os lanches sejam feitos no dia e entregues no horário estipulado.
- 4.12. Providenciar para que os lanches fritos também sejam ser feitos no dia e com gordura sempre limpa; não será aceitos lanches com excesso de gordura e com a reutilização da gordura.
- 4.13. Processar, embalar, armazenar, transportar e conservar o produto em condições apropriadas para que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor; conforme normas da ANVISA, Vigilância Sanitária Municipal e legislação pertinente ao objeto contratado.
- 4.14. Não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, especialmente o preparo dos alimentos a serem servidos, que deverão ser produzidos pela própria CONTRATADA no dia da realização do evento.
- 4.15. O quantitativo estabelecido neste termo é apenas estimativo e não obriga o município de Francisco Beltrão adquiri-los na totalidade, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Os fornecimentos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando o fornecimento por demanda.
- 4.16. A execução dos serviços compreende o fornecimento de alimentos e bebidas no local do evento, e demais atividades necessárias à sua boa execução.
- 4.17. A secretaria solicitante expedirá nota de empenho e o encaminhará à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 horas, através de meio de correio eletrônico ou em mãos.

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

**NELCIR**  
**MARIA DE**  
**MORAES**  
**94070105972**

Assinado digitalmente por NELCIR  
MARIA DE MORAES 94070105972  
DN: CN=, OU=CP-Brasil  
OU=Protestant, OU=40312993000161,  
O=Subsistema de Registro Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB - CPF A1, OU=  
(sem Sinaliz.) DN=NELCIR MARIA DE  
MORAES,94070105972  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
por: 2023-12-06 11:48:35  
Form Reader Versão: 9.2.0



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

4.18. Na nota de empenho constarão dados do evento, local de entrega, a secretaria solicitante, os horários para fornecimento, os itens e quantitativos que comporão o respectivo coffee break.

4.19. A organização dos alimentos e bebidas no local do evento deverá ser providenciada pela CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto na nota de empenho.

4.20. Deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.21. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste termo.

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

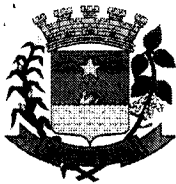
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

NELCIR  
MARIA DE  
MORAES:  
9407010597

Assinado digitalmente por NELCIR  
MARIA DE MORAES 8407010597  
DN: CN=NELCIR, O=CP-Brazil  
OU=Assinador  
C=BR, OU=Assinador  
OU=Assinador, CN=NELCIR  
MARIA DE MORAES 8407010597  
Número Único de Autenticidade  
Documento:  
Data: 2023-10-06 11:48:55  
Fórmula: Versão 5.3.0



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

#### 7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### 7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

Assinado digitalmente por NELCIR  
MARIA DE MORAES:94070105972  
DN: C=BR, O=CP-Brasil,  
OU=Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CN=NELCIR MARIA DE  
MORAES:94070105972  
Serial: 20231206114918  
Data: 2023.12.06 11:49:18  
Fonte: Receptor Versão: 9.3.0

NELCIR  
MARIA DE  
MORAES:  
94070105972

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

**7.3.3.4.** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

**7.3.3.5.** valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

**7.3.3.6.** O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.

**7.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**7.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**7.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta Recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4230	07.002.12.366.1201.2045	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
8050	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
9020	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
1390	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2680	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
7280	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
8830	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
5600	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
8400	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
960	04.002.04.123.0403.2005	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2140	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
3870	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
4910	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
9320	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
9580	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
3480	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
5080	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
7730	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício

**7.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**7.7.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**7.8.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**7.9.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**7.10.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8



7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá a **Sra. NELCIR MARIA DE MORAES**, portadora do R.G. nº 36327448 e inscrita no CPF/MF sob nº 940.701.059-72, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços serão feitos por um servidor que será designado pela Secretaria solicitante, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

8.3. A fiscalização do presente termo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

#### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9

NELCIR  
MARIA DE  
MORAES  
94070105972

Assinado digitalmente por NELCIR  
MARIA DE MORAES:94070105972  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Presencial,  
ou=020000000151, ou=Secretaria de  
Recursos Humanos do Brasil - RFB, ou=RFB,  
ou=CPFR, ou=Juntam Brancos, cn=NELCIR  
MARIA DE MORAES:94070105972  
Localidade:  
Data: 2024.08.11 11:50:11  
Foxit Reader Versão: 9.3.0





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da A CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

11.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 10





11.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.  
Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 12



13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

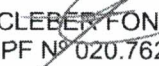
14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 190/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 190/2021**.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. NELCIR MARIA DE MORAES**, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 2 de dezembro de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
NELCIR MARIA  
DE MORAES:  
94070105972

PANIFICADORA MORAES LTDA

CONTRATADA  
NELCIR MARIA DE MORAES  
Sócia administradora

  
MARIA IVONETE DA SILVA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000272

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos correlatos das diversas secretarias e departamentos da municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 190/2021 com vigência de 02 de dezembro de 2021 a 01 de dezembro de 2022 conforme segue:

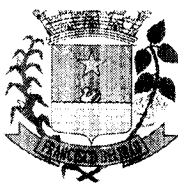
ATA SRP Nº 1001/2021

EMPRESA DETENTORA: NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - ME

CNPJ Nº 24.411.938/0001-62

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	78580	BANANA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PENCAS ÍNTEGRAS E LIMPAS ACONDICIONADA EMBALAGEM DESCARTÁVEL PRONTAS PARA SERVIR.	JCR CEASA	K	100,00	2,70
001	2	78584	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO. FRUTAS LIMPAS E ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL PRONTAS PARA SERVIR.	JCR CEASA	K	100,00	4,68
001	4	78590	BOLO TIPO INGLÊS DE SABORES VARIADOS - (FUBÁ, FORMIGUEIRO, LARANJA, CHOCOLATE) OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA. EM PEDAÇOS DE 05X05X05CM, SERÃO REJEITADOS BOLOS PRÉPREPARADOS, MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, "EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, DEVEM ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS OU BOLORES. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E	MARCA PRÓPRIA	K	300,00	17,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 006273  
Estado do Paraná

SABOR.							
001	8	78603	GROSTOLI DOCE, TIPO CUECA VIRADA, MASSA MACIA, FRITA, ENROLADA NO AÇÚCAR E CANELA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G CADA. PRODUTO DEVE SER FEITO NO DIA DA ENTREGA E ACONDICIONADO EM CAIXA DESCARTÁVEL DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	M,ARAC PRÓPRIA	K	250,00	15,85
001	11	78611	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ ACONDICIONADO EM GARRAFAS "PET" COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA. (MARCA REFERÊNCIA GUARANÁ ANTARTICA, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE).	CINI	UN	200,00	4,39
001	12	78614	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA. (MARCA REFERÊNCIA COCA-COLA, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE).	CINI	UN	200,00	6,48

ATA SRP Nº 1002/2021

EMPRESA DETENTORA: PANIFICADORA MORAES LTDA

CNPJ Nº 03.508.500/0001-27

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	3	78587	BOLO DE CENOURA - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, CENOURA, ÓLEO, FERMENTO QUÍMICO. OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR MACIA E AERADA. COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE. EM PEDAÇOS DE 05X05X05CM, SERÃO REJEITADOS BOLOS PRÉPREPARADOS, MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO DE PAPELÃO LAMINADO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. O BOLO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MORAES	K	200,00	18,85
001	5	78593	CAFÉ COM LEITE TRADICIONAL PRONTO, CAFÉ PRETO FILTRADO DE 1º QUALIDADE COM LEITE FERVIDO, EM PROPORÇÕES SIMILARES, AROMA E SABOR SUAVE E CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA.	MORAES	L	600,00	10,80
001	6	78598	CAFÉ PRONTO, CAFÉ PRETO FILTRADO, DE 1º QUALIDADE, AROMA E SABOR SUAVE CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA.	MORAES	L	1.500,00	9,30
001	7	78600	CHÁ PRONTO, SABORES VARIADOS (CANELA COM MAÇÃ, HORTELÃ, ERVA CIDREIRA, FRUTAS VERMELHAS, FRUTAS AMARELAS) DE 1º	MORAES	L	300,00	9,40

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

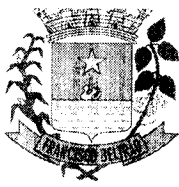


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000224

			QUALIDADE, AROMA E SABOR SUAVE E CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA.				
001	9	78605	MINI SANDUÍCHES, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G CADA, RECHEADO COM PRESUNTO E MUÇARELA. COMPOSTO DE PÃO TIPO DOCE DE 30 GRAMAS, RECHEADO COM 01 FATIA DE PRESUNTO E 01 FATIA DE QUEIJO. PRODUTO DEVE SER FEITO NO DIA DA ENTREGA E ACONDICIONADO EM CAIXA DESCARTÁVEL DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MORAES	CENTO	75,00	35,59
001	10	78608	PÃO DE QUEIJO ASSADO, A BASE DE POLVILHO, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G CADA, NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉPREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. PRODUTO DEVE SER FEITO NO DIA DA ENTREGA E ACONDICIONADO EM CAIXA DESCARTÁVEL DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MORAES	CENTO	100,00	25,50
001	13	78619	SALGADINHO ASSADO - 100 (CENTO) - PESO MINIMO DE CADA UNIDADE 20 Á 25 GR - RECHEIO: CARNE, FRANGO, PALMITO OU QUEIJO - ESPÉCIE A ESCOLHER (MINI ESFIRA, MINI EMPADA, ENROLADO DE SALSICHA, ENROLADO DE PRESUNTO E QUEIJO OU PASTEL). PRODUTO DEVE SER FEITO NO DIA DA ENTREGA E ACONDICIONADO EM CAIXA DESCARTÁVEL DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	MORAES	CENTO	300,00	49,00
001	14	78622	SALGADINHO FRITO - 100 (CENTO) - PESO MINIMO DE CADA UNIDADE 20 A 25 GR - RECHEIO: CARNE, FRANGO, PALMITO OU QUEIJO - ESPÉCIE A ESCOLHER (RISOLES, COXINHA, CROQUETE DE CARNE, CROQUETE DE PRESUNTO E QUEIJO, OU BOLINHA DE QUEIJO OU PASTEL). PRODUTO DEVE SER FEITO NO DIA DA ENTREGA E ACONDICIONADO EM CAIXA DESCARTÁVEL DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MORAES	CENTO	300,00	68,50
001	15	78625	SUCO DE FRUTAS 100% NATURAL, GELADO, PRONTO PARA CONSUMO NÃO FERMENTADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA C, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA (TETRA PAK), COM NO MÍNIMO 1 LITRO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, SABORES: UVA, ABACAXI, GOIABA, PÊSSEGO E LARANJA. (MARCA REFERÊNCIA SUFRESH, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE).	DEL VALLE	L	500,00	5,68
001	16	78628	TORTA SALGADA COM RECHEIO DE FRANGO OU LEGUMES. OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA	MORAES	K	300,00	22,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

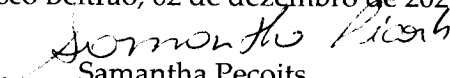


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000225

		DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA. EM PEDAÇOS DE 05X05X05CM, SERÃO REJEITADOS BOLOS PRÉPREPARADOS, MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, "EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, DEVEM ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS OU BOLORES. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO ESPECIFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
--	--	---	--	--	--	--

Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2021.

  
Samantha Pecoits

Sistema de Registro de Preços - SRP



**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de vigia não armada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR

Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe, apresentando o vencedor a empresa: TAVARES SEGURANÇA LTDA.

Item	Especificação	Quant	Un	Quantidade de segurancas	Valor Hora	Valor Total R\$
1	Contratação de segurança não armada, que esteja devidamente identificado e usando traje formal. Profissionais devidamente capacitados para garantir a execução dos serviços para eventos a serem selecionados pela administração da Câmara de Vereadores	10	Horas	3	65,00	1.950,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.950,00</b>

Valor total dos gastos com Dispensa nº. 023/2021, Processo nº. 119/2021 é de R\$ 1,950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)

Homologo a presente licitação

Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2021

**QUINTINO GIRARDI**

Presidente Do Legislativo Municipal

**IANI MARA DA SILVEIRA**

Presidente Da Comissão Licitante

**Publicado por:**  
Iani Mara da Silveira  
**Código Identificador:**9F4B92F8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1 REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para controle de pragas, decorrente do Pregão eletrônico nº 193/2021 com vigência de 02 de dezembro de 2021 a 01 de dezembro de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 1003/2021

EMPRESA DETENTORA: BIDDEN COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº 36.181.473/0001-80

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
1	78757	Herbicida com as seguintes características mínimas: utilizado para dessecação (glifosato). Uso para jardinagem amadora. Apresentação: embalagem de 01 (um) litro.	Orium	L	300,00	12,50
2	78758	Larvicida biológico bti (bacillus thuringiensis israelensis) para controle do mosquito culex sp (mosquito pernilongo). Apresentação em embalagem de 5 litros cada.	Crystar	L	70,00	135,00
3	78759	Veneno com as seguintes características mínimas: orgânico, para controle da formiga cortadeira e cupins. Apresentação: frasco em spray aproximadamente 60 ml.	Citromax	FR	100,00	19,90
4	78760	Veneno para controle de formigas. Granulado. Apresentação: embalagem de 50g.	Formisca	K	100,00	11,00
5	78761	Veneno raticida com princípio ativo bromadiolone 0,005% para extermínio de roedores. Apresentação: embalagens de no mínimo 25 (vinte e cinco) gramas.	For-Rat Granulado	K	100,00	14,50
6	78762	Lesmicida e moluscicida com princípio ativo metaldeído 5%, para combate a lesmas e caramujos. Apresentação em embalagens de 200g.	Molustarex	K	2,00	45,00

Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2021.

**SAMANTHA PECOITS**

Sistema de Registro de Preços - SRP

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**411E8AAD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos correlatos das diversas secretarias e departamentos da municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 190/2021 com vigência de 02 de dezembro de 2021 a 01 de dezembro de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 1001/2021

EMPRESA DETENTORA: NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - ME  
CNPJ Nº 24.411.938/0001-62

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	78580	BANANA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PENCAS INTEGRAS E LIMPAS ACONDICIONADA EMBALAGEM DESCARTÁVEL PRONTAS PARA SERVIR.	JCR CEASA	K	100,00	2,70
001	2	78584	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO. FRUTAS LIMPAS E ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL PRONTAS PARA SERVIR.	JCR CEASA	K	100,00	4,68
001	4	78590	BOLO TIPO INGLÊS DE SABORES VARIADOS - (FUBA, FORMIGUEIRO, LARANJA, CHOCOLATE) OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA EM PEDAÇOS DE 05X05X05CM, SERÃO REJEITADOS BOLOS PRÉPREPARADOS, MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, "EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, DEVEM ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS OU BOLORES. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SABOR.	MARCA PRÓPRIA	K	300,00	17,00
001	8	78603	GROSSTOLI DOCE, TIPO CUECA VIRADA, MASSA MACIA, FRITA, ENROLADA NO AÇÚCAR E CANELA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G CADA. PRODUTO DEVE SER FEITO NO DIA DA ENTREGA E ACONDICIONADO EM CAIXA DESCARTÁVEL DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	M. ARAC PRÓPRIA	K	250,00	15,85
001	11	78611	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE GUARANA ACONDICIONADO EM GARRAFAS "PET" COM TAMPAS DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA. (MARCA REFERÊNCIA GUARANA ANTARTICA, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE).	CINI	UN	200,00	4,39
001	12	78614	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA ACONDICIONADO EM PET COM TAMPAS DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA. (MARCA REFERÊNCIA COCA-COLA, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE).	CINI	UN	200,00	6,48

ATA SRP Nº 1002/2021

EMPRESA DETENTORA: PANIFICADORA MORAES LTDA  
CNPJ Nº 03.508.500/0001-27

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	3	78587	BOLO DE CENOURA - INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, CENOURA, ÓLEO, FERMENTO QUÍMICO. OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR MACIA E AERADA. COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE. EM PEDAÇOS DE 05X05X05CM, SERÃO REJEITADOS BOLOS PRÉPREPARADOS, MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO DE PAPELÃO LAMINADO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. O BOLO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MORAES	K	200,00	18,85
001	5	78593	CAFÉ COM LEITE TRADICIONAL PRONTO, CAFÉ PRETO FILTRADO DE 1º QUALIDADE COM LEITE FERVIDO, EM PROPORÇÕES SIMILARES, AROMA E SABOR SUAVE E CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA.	MORAES	L	600,00	10,80
001	6	78598	CAFÉ PRONTO, CAFÉ PRETO FILTRADO, DE 1º QUALIDADE, AROMA E SABOR SUAVE CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA.	MORAES	L	1.500,00	9,30
001	7	78600	CHÁ PRONTO, SABORES VARIADOS (CANELA COM MAÇÃ, HORTELÃ, ERVA CIDREIRA, FRUTAS VERMELHAS, FRUTAS AMARELAS) DE 1º QUALIDADE, AROMA E SABOR SUAVE E CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA.	MORAES	L	300,00	9,40
001	9	78605	MINI SANDUÍCHES, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G CADA, RECHEADO COM PRESUNTO E MUÇARELA. COMPOSTO DE PÃO TIPO DOCE DE 30 GRAMAS, RECHEADO COM 01 FATIA DE PRESUNTO E 01 FATIA DE QUEIJO. PRODUTO DEVE SER FEITO NO DIA DA ENTREGA E ACONDICIONADO EM CAIXA DESCARTÁVEL DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MORAES	CENTO	75,00	35,59
001	10	78608	PÃO DE QUEIJO ASSADO, A BASE DE POLVILHO, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G CADA, NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉPREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. PRODUTO DEVE SER FEITO NO DIA DA ENTREGA E ACONDICIONADO EM CAIXA DESCARTÁVEL DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MORAES	CENTO	100,00	25,50
001	13	78619	SALGADINHO ASSADO - 100 (CENTO) - PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 20 A 25 GR - RECHEIO: CARNE, FRANGO, PALMITO OU QUEIJO - ESPÉCIE A ESCOLHER (MINI ESFIRA, MINI EMPADA, ENROLADO DE SALSICHA, ENROLADO DE PRESUNTO E QUEIJO OU PASTEL). PRODUTO DEVE SER FEITO NO DIA DA ENTREGA E ACONDICIONADO EM CAIXA DESCARTÁVEL DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MORAES	CENTO	300,00	49,00
001	14	78622	SALGADINHO FRITO - 100 (CENTO) - PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 20 A 25 GR - RECHEIO: CARNE, FRANGO, PALMITO OU QUEIJO - ESPÉCIE A ESCOLHER (RISOLES, COXINHA, CROQUETE DE CARNE, CROQUETE DE PRESUNTO E QUEIJO, OU BOLINHA DE QUEIJO OU PASTEL). PRODUTO DEVE SER FEITO NO DIA DA ENTREGA E ACONDICIONADO EM CAIXA DESCARTÁVEL DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MORAES	CENTO	300,00	68,50
001	15	78625	SUCO DE FRUTAS 100% NATURAL, GELADO, PRONTO PARA CONSUMO NÃO FERMENTADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA C, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA (TETRA PAK), COM NO MÍNIMO 1 LITRO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, SABORES: UVA, ABACAXI, GOIABA, PÊSSEGO E LARANJA. (MARCA REFERÊNCIA SUFRESH, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE).	DEL VALLE	L	500,00	5,68
001	16	78628	TORTA SALGADA COM RECHEIO DE FRANGO OU LEGUMES. OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA. EM PEDAÇOS DE 05X05X05CM, SERÃO REJEITADOS BOLOS PRÉPREPARADOS, MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, "EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, DEVEM ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS OU BOLORES. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MORAES	K	300,00	22,00

Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2021.

SAMANTHA PECOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:4FE64B64